



PORTARIA CONDOESTE N.º 006/P, DE 17 DE JULHO DE 2024:

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DAS 04 (QUATRO) ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ALTO RIO NOVO, COLATINA, ITARANA E LARANJA DA TERRA, QUE COMPÕEM O SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONDOESTE, INCLUINDO AS INTERSEÇÕES VIÁRIAS E ACESSOS INTERNOS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das obras de Implantação das 04 (quatro) Estações de Transbordo de Resíduos Sólidos localizadas nos municípios de Alto Rio Novo, Colatina, Itarana e Laranja da Terra, que compõem o Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CONDOESTE, incluindo as interseções viárias e acessos internos, em conformidade com os projetos e planilhas constantes do Processo Administrativo que resultou na contratação da empresa vencedora do certame:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

I. PATRÍCIA DE PAIVA RODRIGUES -Superintendente;

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



II. LENNYSE POLLYANE DE SOUZA DE LIMA-Chefe do Setor Administrativo;

III. Dr. RICARDO MAIER-Procurador do Município de Colatina, designado a responder pela área jurídica do CONDOESTE.

Art. 2.º A comissão de Fiscalização e Acompanhamento será presidido pela Superintendente do CONDOESTE (CREA/ES N.º 4.690D)-Patricia de Paiva Rodrigues, que lhe caberá, estabelecer os procedimentos de fiscalização das obras.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 17 de julho de 2024.

JOAO GUERINO

BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.07.17 12:11:54 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

II. no pagamento de despesas referentes à prestação de serviços por profissional autônomo será efetuada, quando cabível, na fonte a retenção de impostos e de contribuições previdenciárias devidas, bem como o respectivo recolhimento;

Art. 10 O material adquirido ou o serviço prestado será atestado no próprio comprovante de despesa.

Art. 11 O Suprimento de Fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no formulário de concessão e na nota de empenho.

Art. 12 O empregado que receber o Suprimento de Fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação até 30 (trinta) dias após o término do prazo de aplicação, nos termos do Art. 8º, sujeitando-se a tomada de contas especial se não o fizer no prazo fixado.

Parágrafo Único. No mês de dezembro, as importâncias terão limite de aplicação até o dia 20, devendo o saldo por ventura existente ser depositado na conta corrente do consórcio até o dia 21 de dezembro ano corrente.

Art. 13 Os pagamentos efetuados com inobservância das disposições destas normas serão glosados e lançados à responsabilidade pessoal do suprido. Com conseqüente desconto em folha de pagamento.

Art. 14 A comprovação das despesas à conta de suprimento de fundos será constituída dos seguintes elementos:

- I.** nota de empenho da despesa;
- II.** cópia do cheque e comprovante da movimentação bancária, quando aplicável;
- III.** documento de discriminação das despesas executadas por Suprimento de Fundos.
- IV.** documentos comprobatórios (Notas Fiscais, Recibos ou Equivalentes) da efetiva realização da despesa, devidamente atestados na forma do art. 10, numerados seqüencialmente em ordem crescente da data de emissão pelo fornecedor do material ou serviço;
- V.** comprovante do recolhimento do saldo do adiantamento quando existente;
- VI.** comprovante de recolhimento das retenções previdenciárias e de impostos, eventualmente efetuadas.

§ 1º Os comprovantes de despesas realizadas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome do consórcio.

§ 2º Os documentos comprobatórios de despesa serão apresentados em original.

§ 3º No comprovante da despesa deverá constar, claramente, a discriminação do material fornecido ou do serviço prestado, não se admitindo discriminação genérica ou o emprego de abreviaturas que impeçam a clara identificação do objeto da despesa.

§ 2º É irregular a utilização de natureza de despesa diferente do objeto do suprimento de fundos, sendo fato de restrição contábil e apuração de responsabilidade.

Art. 15 - É competência do(a) Superintendente Administrativo e Financeiro, o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento da concessão, aplicação e comprovação do Suprimento de Fundos.

Art. 16 - A comprovação será submetida ao ordenador de despesas que concedeu o suprimento que determinará diligências, promoverá impugnações ou adotará quaisquer outras providências necessárias à regularização da prestação de contas.

§ 1º Caberá à autoridade concessora a verificação do controle de utilização quanto a sua finalidade precípua que é a excepcionalidade/eventualidade verificada no ato da Prestação de Contas;

§ 2º As despesas que não se enquadram nos termos deste artigo deverão ser glosadas pelo ordenador de despesas.

§ 3º Quando ocorrer impugnação ou glosa, será comunicado ao responsável, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se justifique ou recolha o valor glosado.

Art. 17 - O total da despesa realizada mediante Suprimento de Fundos não poderá ultrapassar o montante inicialmente concedido.

Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA CIM POLO SUL Nº 01 - R, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Mimoso do Sul/ES, 17 de julho de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1364850

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Portaria

PORTARIA CONDOESTE N.º 006/P, DE 17 DE JULHO DE 2024: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DAS 04 (QUATRO) ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ALTO RIO NOVO, COLATINA, ITARANA E LARANJA DA TERRA, QUE COMPÕEM O SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONDOESTE, INCLUINDO AS INTERSEÇÕES VIÁRIAS E ACESSOS INTERNOS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das obras de Implantação das 04 (quatro) Estações de Transbordo de Resíduos Sólidos localizadas nos municípios de Alto Rio Novo, Colatina, Itarana e Laranja da Terra, que compõem o Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CONDOESTE, incluindo as interseções viárias e acessos internos, em conformidade com os projetos e planilhas constantes do Processo Administrativo que resultou na contratação da empresa vencedora do certame:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

I. PATRÍCIA DE PAIVA RODRIGUES -Superintendente;

II. LENNYSE POLLYANE DE SOUZA DE LIMA-Chefe do Setor Administrativo;

III. Dr. RICARDO MAIER-Procurador do Município de Colatina, designado a responder pela área jurídica do CONDOESTE.

Art. 2.º A comissão de Fiscalização e Acompanhamento será presidido pela Superintendente do CONDOESTE (CREA/ES N.º 4.690D)-Patricia de Paiva Rodrigues, que lhe caberá, estabelecer os procedimentos de fiscalização das obras.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 17 de julho de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 1364361

Licitações

Prefeituras

Água Doce do Norte

Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS
35.585.354/0001-20

OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de **PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, para atendimento as necessidades da Rede Municipal**

de Ensino de Água Doce do Norte, ES, para o ano letivo de 2024, conforme descrição no Termo de Referência.

VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total R\$ 6.930,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

VIGENCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contar de sua publicação.

ASSINATURA: 16 de julho de 2024

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1364305

Anchieta

Ata Registro de Preço

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

Processo Administrativo: 2724/2024. DAS PARTES: O Município de Anchieta-ES e a empresa **AGUIZAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente DO OBJETO DA ATA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM LOTE EXCLUSIVO SECOTA RESERVADA PARA ME/EPP** Modifica o **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços alterando seu **VALOR UNITÁRIO** conforme segue:
LOTE024-PAPELSULFITEA4AMARELO100FOLHAS, PAPELSULFITEA4AZUL100FOLHAS, PAPELSULFITEA4ROSA100FOLHAS, PAPELSULFITEA4VERDE100FOLHAS de R\$7,11 (sete e onze centavos) passando para R\$7,49 (sete e novecentos e novecentavos)
PAPELSULFITEA4BRANCO500FOLHAS de R\$19,58 (dezenove e seiscentos e oitocentavos) passando para R\$22,98 (vinte e dois e noventa e oitocentavos)
PAPELA3BRANCO500FOLHAS de R\$52,56 (cinquenta e dois e seiscentos e cinquenta e seiscentavos) passando para R\$58,90 (cinquenta e oito e noventa e doiscentavos).
17 de Julho de 2024.

Joselia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1364570

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 05/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.303/2024
ID TCES: 2024.009E060007.01.0002

O Município de Aracruz - ES, por intermédio do servidor designado nomeado para o ato, através dos decretos municipais nº 44.502 e 45.036/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade de Leilão Público, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.